



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

D E I N° 4 4

Art. 1º) Fica instituída, a partir de 1º de Janeiro dêste ano, a gratificação mensal de Cr\$800,00 - oitocentos cruzeiros - ao Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil desta cidade, pelos serviços que o mesmo vem prestando como Secretário da Junta de Alistamento Militar.

§ Único - Se ao referido funcionário não convier exercer o cargo, a gratificação constante dêste artigo passará a constituir vencimentos para um funcionário que poderá ser contratado para tal fim.

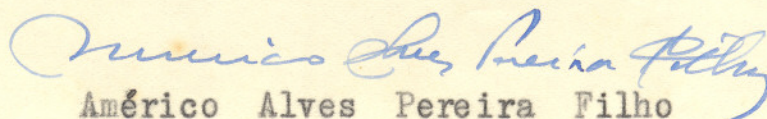
Art. 2º) Para fazer jus ao recebimento da gratificação de que trata o art. anterior, o funcionário deverá praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do cargo, de acôrdo com as leis e regulamentos Militares.

Art. 3º) Para a execução da presente lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$9 600,00 - nove mil e seiscentos cruzeiros -, que será coberto com recursos provenientes do saldo que passou do exercício de 1 949.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 18 de Abril de 1 950


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL